

PROCESSO Nº 324/19

PROTOCOLO Nº 14.671.931-7

DATA: 14/06/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 630/19

APROVADO EM 06/11/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO INSTITUTO CRISTÃO - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 508/13, de 11/10/13 e de regularização dos atos escolares praticados por Matriz Curricular não autorizada.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento e alteração do Plano do Curso Técnico em Agropecuária. Prazo: 01/01/18 a 31/12/22. Regularização dos atos escolares. Parecer favorável. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para assegurarem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção às renovações da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 87/19 - DPGE/Seed, de 02/05/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Instituto Cristão - Ensino Médio e Profissional, município de Castro, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 508/13, de 11/10/13 e de regularização dos atos escolares praticados por Matriz Curricular não autorizada.

PROCESSO Nº 324/19

Este Colégio situa-se na Rodovia Guatacara Borba Carneiro, KM 03, município de Castro. É mantido pela Associação do Instituto Cristão - AIC, e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 290/18, de 18/01/18, pelo prazo de dez anos, de 26/04/18 a 26/04/28.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

a) autorização e reconhecimento: nº 892/02, de 04/04/02;

b) renovação do reconhecimento: 5798/13, de 13/12/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 508/13, de 11/10/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.(fls. 254 a 269)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 508/18, de 06/12/18, do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 07/12/18. (fls.278 a 306)

O Departamento de Educação e Trabalho-DEP/Seed, pelo Parecer nº 64/19, de 02/04/19, informou que os aspectos pedagógicos do curso atendem à legislação vigente e a alteração do Plano de Curso. (fls.375 a 380 )

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 1755/19, de 30/04/19 declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 384 e 385)

Em 07/10/19, o protocolado foi convertido em diligência junto à Seed para providências quanto a oferta irregular do curso, com Matriz Curricular não autorizada pelo Sistema Estadual de Ensino do Paraná, e para a Coordenação de Documentação Escolar anexar e se manifestar sobre os Relatórios Finais dos anos de 2017 e 2018. Retornou a este Conselho em 25/10/19.

Foi anexado ao processo a folha 421, o quadro de Avaliação Interna do Curso.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 508/13, de 11/10/13, e de regularização dos atos escolares praticados por Matriz Curricular não autorizada.

PROCESSO Nº 324/19

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações: (fls. 278 a 307)

(...)

Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, vencimento: 30/07/2019.  
Licença Sanitária, vencimento: 30/07/2019.

**Quadro da Avaliação Interna, fl.421:**

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas								
	ANO 013	ANO 014	ANO 015	ANO 016	ANO 017	ANO 018	ANO 019	ANO 013	ANO 014
1ªA/M:I	-	18	12	17	35	21	18	-	-
1ªB/M:I	-	26	12	13	-	-	20	-	-
1ªC/M:I	-	-	14	-	-	-	-	-	-
2ªA/M:III	-	22	15	14	24	10	14	-	-
2ªB/M:III	-	-	15	18	-	13	-	-	-
3ªA/M:V	20	-	7	10	24	18	19	1	-
3ªB/M:V	-	-	10	11	-	-	-	-	-
1ªA/M:II	-	18	12	14	35	21	18	-	-
1ªB/M:II	-	26	13	10	-	-	20	-	-
1ªC/M:II	-	-	14	-	-	-	-	-	-
2ªA/M:IV	-	22	14	11	24	10	14	-	-
2ªB/M:IV	-	-	14	15	-	-	-	-	-
3ªA/M:VI	20	16	7	9	24	18	19	1	-
3ªB/M:VI	-	16	10	10	-	-	-	-	-



PROCESSO N° 324/19

**Alterações Propostas no Plano de Curso aprovado pelo  
Parecer CEE/CEMEP nº 508/13, de 11/10/13. (fls.376 e 377, 418 e 419)**

**Dados Gerais do Curso**

**De:**

Regime de funcionamento: Subsequente: 2ª a 6ª feira, manhã e tarde, 06 horas diárias – Concomitante: 2ª a 6ª feira, manhã e tarde, 03 horas diárias  
Regime de matrícula: modular  
Carga horária: 1.575 horas  
Período de integralização do curso: subsequente, mínimo de 01 ano e seis meses; concomitante mínimo de 03 anos e máximo de 05 anos.

**Para:**

Regime de funcionamento:  
subsequente: 2ª, 4ª, 5ª e 6ª feira, a tarde, 06 horas diárias;  
concomitante: 2ª, 4ª, 5ª e 6ª feira, a tarde, 06 horas diárias;  
Regime de matrícula: anual  
Carga horária: 1.716 horas  
Período de integralização do curso:  
subsequente e concomitante: mínimo de 03 anos e máximo de 05 anos.

**Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

**De:**

Planeja, executa, acompanha e fiscaliza todas as fases dos projetos agropecuários. Administra propriedades rurais. Elabora, aplica e monitora programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial. Fiscaliza produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial. Realiza medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Atua em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa.

**Para:**

Maneja de forma sustentável a fertilidade do solo e os recursos naturais. Planeja e executa projetos ligados a sistemas de irrigação e uso da água. Seleciona, produz e aplica insumos (sementes, fertilizantes, defensivos, pastagens, concentrados, sal mineral, medicamentos e vacinas). Desenvolve estratégias para reserva de alimentação animal e água. Realiza atividades de produção de sementes e mudas, transplante e plantio. Realiza colheita e pós-colheita. Realiza trabalhos na área agroindustrial. Opera máquinas e equipamentos. Maneja animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade). Comercializa animais. Desenvolve atividade de gestão rural. Observa a legislação para produção e comercialização de produtos agropecuários, a legislação ambiental e os procedimentos de segurança no trabalho. Projeta instalações rurais. Realiza manejo integrado de pragas, doenças e plantas espontâneas. Realiza medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Planeja e efetua atividades de tratamentos culturais.

PROCESSO Nº 324/19

**Matriz Curricular**

**De:**

**Estabelecimento:** COLÉGIO INSTITUTO CRISTÃO – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

**Município:** CASTRO – PR

**Curso:** TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

**Forma:** CONCOMITANTE E/OU SUBSEQUENTE

**Ano de Implantação:** 2010

**Turno:** MATUTINO E/OU VESPERTINO

**Carga Horária:** 1575 HORAS

**Número de Módulos:** 06

**Organização:** SEMESTRAL

Módulos	Disciplinas	Carga Horária
I Zootecnia Alternativa	Caprinocultura e Ovinocultura	90
	Criações Alternativas	45
	Noções de Zootecnia	30
	Práticas Pecuárias	60
	<b>TOTAL</b>	<b>225</b>
II Horticultura	Agricultura Geral	120
	Horticultura	120
	Nutrição Vegetal	30
	Práticas Agrícolas	60
	<b>TOTAL</b>	<b>330</b>
III Produção de Aves e Suínos	Avicultura	75
	Instalações Rurais	45
	Suinocultura	105
	<b>TOTAL</b>	<b>225</b>
IV Planejamento e Gestão Agropecuária	Administração e Economia Rural	80
	Desenho Técnico	60
	Extensão Rural	45
	Informática	50
	Metodologia Científica	30
<b>TOTAL</b>	<b>255</b>	
V Bovinocultura	Bovinocultura de Corte	45
	Bovinocultura de Leite	120
	Forragicultura	45
	<b>TOTAL</b>	<b>210</b>
VI Culturas Anuais	Culturas Regionais	90
	Irrigação e Drenagem	30
	Mecanização Agrícola	120
	Topografia e Conservação dos Solos	90
	<b>TOTAL</b>	<b>330</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>		<b>1575</b>

PROCESSO Nº 324/19

Para:



INSTITUTO  
CRISTÃO

**MATRIZ CURR**

<b>NRE: 25 – Ponta Grossa</b>	
<b>ESTABELECIMENTO: 0010-30</b>	
<b>ENTIDADE MANTENEDORA: A</b>	
<b>ENDEREÇO: Rodovia Guataçara</b> <b>Carneiro, Km 03.</b>	
<b>CURSO: 603 – Curso Técnico e</b>	
<b>EIXO TECNOLÓGICO: Recurso</b>	
<b>TURNO: Vespertino</b>	
<b>DURAÇÃO: 3 anos</b>	
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2017</b>	
<b>SÉRIES</b>	<b>DISCIPL</b>
<b>1ª SÉRIE</b>	Nocções de Zootecnia
	Criações alternativas
	Pequenos Ruminante
	Práticas em Pequeno
	Práticas Pecuárias
	Agricultura Geral
	Horticultura
	Horticultura Prática
	Práticas Agrícolas
Atividades Físicas	
<b>Total</b>	
<b>2ª SÉRIE</b>	Aves e Suínos
	Suínocultura Prática
	Instalações
	Desenho Técnico
	Pesquisa e Extensão
	Administração e Econ
	Práticas Agrícolas
Atividades Físicas	
<b>Total</b>	
<b>3ª SÉRIE</b>	Bovinocultura de Corte
	Bovinocultura de Leite
	Práticas Pecuárias
	Culturas Regionais
	Mecanização Agrícola
	Práticas em Mecaniza
	Solos e Irrigação
Atividades Físicas	
<b>Total</b>	
<b>TOTAL GERAL DO C</b>	

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº 324/19

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 07/12/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl.307)

A Coordenação de Documentação Escolar - CDE/Seed, em atendimento ao solicitado por este Conselho, em Despacho à folha 416, se manifestou:

1- (...)

2- Os Relatórios Finais do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, do Colégio Instituto Cristão – Ensino Médio e Profissional, estão em desacordo com a Matriz Curricular, às folhas 258, autorizada pelo Parecer nº 508/13- CEE/CEMEP, vigente no período de 01/01/13 a 31/12/17.

3- Os Relatórios Finais do referido curso, estão armazenados no MARFIN- Módulo de Armazenamento de Relatórios Finais, aguardando o reconhecimento do curso e após, serão devolvidos para correção no preenchimento e posterior validação.

Na análise do processo, constatou-se que a coordenação do curso e os docentes possuem habilitação para as respectivas funções, conforme o disposto no artigo 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária expiraram em 30/07/19, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Curso.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1575 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses ou três anos, de acordo com o regime de matrícula, do Colégio Instituto Cristão - Ensino Médio e Profissional,

PROCESSO Nº 324/19

município de Castro, mantido pela Associação do Instituto Cristão – AIC, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito no Mérito deste Parecer;

c) a regularização dos atos escolares praticados por Matriz Curricular não autorizada.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às renovações da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso;

b) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para as providências;



PROCESSO N° 324/19

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2019.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP